



Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

Lei nº 2.210 de 08 de Maio de 2000.

Ementa: Altera dispositivo da Lei 2.192, de 15.02.2000, e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Araripina, FAÇO SABER que esta Câmara de Vereadores APROVOU e NÓS PROMULGAMOS a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º, da Lei 2.192, de 15 de fevereiro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 1º - A dívida de IPTU relativamente aos exercícios dos anos 1999 e 2000 se vencerá no dia 2 de junho do corrente ano. Até a data desse vencimento o pagamento do tributo terá um desconto de 60% (sessenta por cento), quando efetuado em parcela única, e de 30% (trinta por cento), em mais de uma parcela, desde que a primeira seja efetuada até àquela data.

Parágrafo Único - Para os exercícios de 1995 a 1998, os descontos sobre os mesmos impostos. Incidirão em 50% (cinquenta por cento), quando efetuado em mais de uma parcela. Em qualquer das hipóteses, dispensar-se-á as multas e juros de mora”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araripina, em 10 de Maio de 2000.

Moises Neri de Oliveira
Wilson Xavier Sampaio Filho
Manoel Correia de Melo

- Presidente
- 1º Secretário
- 2º Secretário